



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 761/92

EMENTA: Emenda Supressiva  
ao Inciso V, do Ar-  
tigo 119, da Lei Nº  
735/91,

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Es-  
pírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-  
no a presente Lei:

Art. 1º - Suprima-se em parte o Inciso V do Artigo 119 da  
Lei Nº 735/91 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores  
Públicos Municipais de Santa Leopoldina-ES, que passará a  
ter a seguinte redação.

ART. 119 - Contar-se-á apenas para efeito de aposenta-  
doria e disponibilidade:

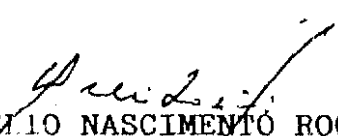
INCISO V - o tempo de serviço em atividade privada;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-  
ção.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 27 de Outubro de 1992.

  
HEITOR NASCIMENTO ROCHA  
Prefeito Municipal